



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 21/21

AUTORIA: VEREADOR DAVID REIS

ASSUNTO: ALTERA dispositivos do Anexo I, da Resolução n. 049, de 20 de agosto de 2007, que especifica e dá outras providências.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA O
ANEXO I, DA RESOLUÇÃO N. 049/2007.
ART. 157 DO REGIMENTO INTERNO.
PRINCÍPIO DO PARALELISMO DAS
FORMAS. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Resolução, versando sobre assunto acima mencionado.

Analisando a propositura, verificamos que o nobre vereador dispõe sobre a alteração da Resolução n. 049/2007.

Ao meu ver, não há ilegalidade na propositura, eis que a propositura está de acordo com o princípio do paralelismo das formas, ou seja, se se trata de uma Resolução, o meio para alterá-la deverá ser através de um outra Resolução, como ocorre no caso em análise.



Ademais, o projeto está de acordo com o art. 157, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus.

“Art. 157. Considerar-se-ão Projetos de Resolução os referentes à matéria de caráter político ou administrativo, sobre os quais a Câmara deva se pronunciar, tais como:

II - assuntos de interesse e economia interna;

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 06 de outubro de 2021.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM
